



**LEI MUNICIPAL Nº 380/2026/GP/PMS, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE: CRIA O JORNAL MUNICIPAL COMO UM DOS MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO,** Estado da Paraíba

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do município de Sossego, o Jornal Municipal como um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Sossego, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Parágrafo único – A criação do Jornal Municipal não substitui ou revoga a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, de modo que os atos publicados em qualquer dos meios terá validade jurídica plena.

**Art. 2º** - A edição do Jornal Municipal poderá ser disponibilizada em meio físico (na sede da Prefeitura Municipal de Sossego, em mural) ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Sossego, [www.sossego.pb.gov.br](http://www.sossego.pb.gov.br), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2026.

**VANUSA DA PAZ MEDEIROS**  
Prefeita Constitucional

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SOSSÊGO**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 380/2026/GP/PMS - DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

LEI MUNICIPAL Nº 380/2026/GP/PMS, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: CRIA O JORNAL MUNICIPAL COMO UM DOS MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de Sossego, o Jornal Municipal como um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Sossego, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.  
Parágrafo único – A criação do Jornal Municipal não substitui ou revoga a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, de modo que os atos publicados em qualquer dos meios terá validade jurídica plena.

Art. 2º - A edição do Jornal Municipal poderá ser disponibilizada em meio físico (na sede da Prefeitura Municipal de Sossego, em mural) ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Sossego, [www.sossego.pb.gov.br](http://www.sossego.pb.gov.br), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2026.

**VANUSA DA PAZ MEDEIROS**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lusineide Oliveira Lima Almeida  
**Código Identificador:**FCBF0388

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 14/01/2026. Edição 4039  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>